

EDITAL CAE

BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO (BIA) 2026/1

A Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE) da Faculdade Serra da Mesa (FaSeM), no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o presente edital e convida todos os discentes a se inscreverem no Edital da Bolsa Interna de Auxílio (BIA) do semestre de 2026/1, conforme as instruções abaixo:

1. DO PROGRAMA DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO DA FACULDADE SERRA DA MESA – BIA/FASEM

1.1. O Programa de Bolsa Interna de Auxílio Socioeconômica destina-se a suprir as necessidades de estudantes socioeconomicamente carentes, com o objetivo de prover as condições necessárias para que possam dedicar-se integralmente à sua formação acadêmica.

1.2. Para o semestre 2026/1, o programa BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO – BIA/FASEM concederá 30 (trinta) bolsas, com desconto de 25% aplicado no valor da mensalidade do curso escolhido pelo discente, a serem ofertadas aos alunos matriculados nos cursos de graduação da FaSeM. Desse total, o curso de Odontologia será atendido com o limite máximo de 2 bolsas.

1.3. Do total de bolsas disponíveis, 20% das bolsas serão prioritárias para o atendimento das pessoas com deficiência, quilombolas e indígenas.

1.4. A concessão da Bolsa BIA será limitada aos três primeiros períodos do curso;

1.5. Os alunos interessados, que se enquadram no perfil, deverão preencher o formulário de inscrição no período de **26/01 a 23/02 de 2026**, disponível no endereço <https://fasem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/>;

1.6. A BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO **não** é cumulativa com nenhum outro benefício, desconto, bolsa de estudo, convênio, PROUNI e Financiamento (interno ou externo).

1.7. Os estudantes que reprovarem em qualquer disciplina, durante o período em que foram beneficiados pela BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO, não poderão ter a renovação do benefício para o próximo semestre.

1.8. A concessão da BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO não se estenderá às matrículas e rematrículas, sendo válidas somente para as mensalidades dos cursos regulares presenciais, excluindo-se assim, parcelas de Dependência, Adaptações, Cursos de Extensão, Disciplinas

Isoladas, e demais taxas escolares.

1.9. Os(as) beneficiários(as) da BIA deverão, a partir da concessão, cumprir uma contrapartida de 40h de atividades de apoio, acadêmico e/ou administrativo, até o final do semestre em atividades na FaSeM. As normas de contrapartida serão definidas e orientadas pelo setor de divulgação institucional.

1.10. As atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas estarão relacionadas ao apoio operacional, acadêmico e administrativo, respeitando a natureza de cada setor. Dentre as principais atividades, destacam-se:

- I. Apoio em organização de documentos e arquivos;
- II. Auxílio em eventos institucionais e acadêmicos;
- III. Apoio para docentes e estudantes nas atividades educacionais;
- IV. Apoio em atividades de extensão e pesquisa;
- V. Colaboração em projetos de gestão acadêmica;
- VI. Apoio na gestão e organização de materiais bibliográficos e administrativos.

2. DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES:

2.1. Serão concedidas bolsas auxílio, de 25% na mensalidade dos cursos de Graduação, ao aluno que preencha os seguintes requisitos básicos:

- I. Estar regularmente matriculado no semestre 2026/1;
- II. Ter renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- III. Não possuir débitos na IES;
- IV. Não ser portador de diploma de curso superior.
- V. Não ter reprovado em nenhuma disciplina no semestre anterior;

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO BIA

3.1. O candidato deve, obrigatoriamente, realizar a inscrição via requerimento no SEI, disponibilizado no endereço <https://fasem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/>, sendo que a veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de inteira responsabilidade do aluno requerente, podendo a Coordenação de Apoio ao Estudante solicitar documentação complementar ou instaurar diligências com fins de comprovar a veracidade das informações

3.2. Será automaticamente indeferido o pedido de inscrição que apresentar informação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

3.3. A inscrição para o processo seletivo do BIA será realizada através do preenchimento do formulário de inscrições no período de **26/01 a 23/02 de 2026**, disponível no endereço <https://fasem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/>.

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. No formulário de inscrição virtual, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão submeter a seguinte relação de documentos, no formato PDF:

- I. Documentos pessoais com foto (RG ou CNH): **do estudante e dos membros do grupo familiar;**
- II. Comprovante de renda pessoal e familiar (declaração de imposto de renda, holerite, carteira de trabalho, DECORE ou extrato bancário);
- III. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do grupo familiar, com data de vencimento de **até 3 meses** anteriores à data da inscrição;
- IV. Certidão negativa de propriedade de veículos no nome dos membros do grupo familiar (o documento é emitido pelo DETRAN-GO);
- V. Documentos complementares que o(a) estudante julgue que podem contribuir para a análise dos critérios classificatórios.

4.2. O candidato que não enviar os documentos indicados neste EDITAL terá sua candidatura INDEFERIDA.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será baseada em uma análise que considera os múltiplos aspectos socioeconômicos e acadêmicos. Os seguintes critérios serão utilizados:

- a. **Renda familiar per capita:** avaliação da renda familiar per capita, com prioridade para candidatos de famílias com menor renda;
- b. **Número de dependentes no grupo familiar:** consideração do número de pessoas economicamente dependentes do rendimento familiar;
- c. **Condição de moradia:** análise da situação habitacional, priorizando candidatos em condições de maior vulnerabilidade;
- d. **Participação em programas sociais governamentais:** consideração da participação em programas sociais, como Bolsa Família e outros;
- e. **Doença crônica no grupo familiar:** prioridade para candidatos que possuem membros da família com doenças crônicas que impactam a renda familiar;
- f. **Número e valor dos automóveis da família:** avaliação do número e do valor estimado dos veículos automotivos de propriedade da família. Candidatos de famílias sem veículos ou com veículos de menor valor terão prioridade.

5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- I. Apresentar menor renda familiar per capita.
- II. Tiver maior número de dependentes.

III. Demonstrar maior desempenho acadêmico.

6. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
26/01 a 23/02	Período de inscrições: preenchimento do Formulário Virtual de Inscrição e submissão dos documentos exigidos, neste edital;
02 de março	Divulgação do Resultado;
12 de junho	Entrega do Relatório de Atividades Desenvolvidas (contrapartida);

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA:

- 7.1. Os bolsistas selecionados deverão ter frequência regular nas aulas, mínimo de 75%, bem como nas atividades apresentadas pelo setor responsável.
- 7.2. Realizar as atividades e preencher a Declaração de Atividades (Anexo I) e entregar no período previsto neste edital.
- 7.3. Todas as atividades previstas são devidamente informadas em tempo hábil para o estudante conseguir participar. Além disso, é de fundamental recordação que, nos casos de auxílios em eventos e atividades acadêmicas, de pesquisa, extensão ou similar, as ações são sempre realizadas de acordo com o horário semanal de aulas. Não há, neste caso específico, justificativa plausível para faltas. Salvo nos seguintes casos:
 - I. Falta de transporte: estudante deverá apresentar justificativa;
 - II. Saúde ou similar: estudante precisará informar atestado ou similar;
 - III. Demais situações ou problemas em que haja necessidade de falta há a obrigatoriedade de apresentar a justificativa plausível;
- 7.4. Em casos de não comparecimento, deverá informar o motivo ao setor responsável ou à Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE). Caso continue a omissão da responsabilidade, poderá acarretar na perca do benefício.
- 7.5. O estudante que não cumprir com as suas responsabilidades, nem apresentar motivos de faltas consecutivas, será advertido. Em caso de reincidência, terá o benefício cortado por um mês. Se houve uma terceira situação, perderá a Bolsa e ficará suspenso por um semestre a participação no edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O requerente da bolsa tem garantia de sigilo em relação a toda documentação apresentada.

8.2. A bolsa valerá a partir do momento de sua aprovação, **não sendo concedida de forma retroativa.**

8.3. Caso o aluno beneficiário fique dois meses consecutivos sem efetuar o pagamento de suas mensalidades pontualmente perderá o benefício e será automaticamente excluído do BIA, passando a ser devida a mensalidade integral e não terá seu benefício renovado para o próximo semestre.

8.4. Todos os estudantes, ao se inscreverem no processo seletivo da bolsa, declara conhecimento e aceitação das normas e regulamentos contidos neste edital.

8.5. O cronograma estabelecido neste edital deverá ser rigorosamente obedecido, vez que não haverá prorrogação dos respectivos prazos.

8.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FaSeM.

Uruaçu – GO, 10 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés
Díretor Geral

Prof. Me. Renan Mosege Araújo Lima
Coordenador de Apoio ao Estudante